



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050
Tel.: (31) 3270-6108 / 6104 – FAX (31) 3270-6102
Correio Eletrônico: gabinete.srtemg@mte.gov.br

CONVÊNIO MTE/SRTE-MG/Nº 47/2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MINAS GERAIS – SRTE/MG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Processo nº 46234000851/2013-32

Aos 13 dias do mês de junho de dois mil e treze, de um lado a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, situada na Rua Tamóios, n.º 596, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30120-050, representada neste ato por seu Superintendente, Sr. Valmar Gonçalves de Sousa, portador do CPF n.º 837.085.886-49, CI n.º M-7.771.064, expedida pela SSP/MG, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, face a Portaria Ministerial n.º 1.250, de 01 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. n.º 149, de 02 de agosto de 2012, daqui por diante denominado simplesmente por SRTE-MG, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI, inscrito no CGC/MEFP, sob o nº 18.008.862/0001-26, neste ato representada pelo Sr. MARCELO FARIA PEREIRA, portador do CPF nº 664.905.616-20 e da CI nº MG 4.052.137, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o ATO DE NOMEAÇÃO datado de 01/01/2013 ou ATO NORMATIVO de Posse, respectivamente, daqui por diante denominado simplesmente conveniada tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS do modelo informatizado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei nº 229, de 28.02.1967.

Valdir Galvão Mendes
Chefe do Depto. Pessoal
Mat. 70.229

Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal

Vandrielle Pereira Martins
Auxiliar Administrativo
Mat. 70.272



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050
Tel.: (31) 3270-6108 / 6104 – FAX (31) 3270-6102
Correio Eletrônico: gabinete.srtemg@mte.gov.br

nº 926, de 10.10.1969, Lei nº 5.686, de 03.08.1971 e da Lei nº 8.260, de 12.12.1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. A Proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste ACORDO, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada de comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Acordo de Cooperação.

Cláusula segunda. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em VARGINHA:

- a) Fornecer o programa de atendimento para emissão de CTPS;
- b) Repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI, toda orientação oficial, que tenha reflexo na execução dos serviços objeto do presente Acordo;
- c) Treinar e orientar o pessoal necessário à execução dos serviços de que trata o presente Acordo;
- d) Indicar o padrão tecnológico necessário para a infra-estrutura e conexão de rede.
- e) Confeccionar as CTPS solicitadas no atendimento realizado pelo posto emissor.

II – Da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI:

- a) Atender o trabalhador, de acordo com a legislação vigente, observando, principalmente, o que dispõe a Portaria nº 369 de 13/03/2013.;
- b) Enviar os protocolos de atendimento à GRTE;
- c) Entregar as CTPS confeccionadas aos trabalhadores e cadastrar a entrega no sistema;
- d) Determinar o horário de funcionamento dos serviços;
- e) Fornecer local, material de expediente, material de consumo, móveis, equipamentos, internet, bem como toda a infra-estrutura adequada à instalação do padrão tecnológico indicado pelo MTE para a execução dos serviços;
- f) Determinar o comparecimento e participação dos funcionários designados para a prestação dos serviços de que trata este Acordo em treinamentos, seminários e outras convocações feitas por parte da SRTE/MG e GRTE;

Valdir de Jesus
Chefe do Dep. Pers. 021
Mat. 70.229

Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal

Vandrielle Pereira Martins
Auxiliar Administrativo
Mat. 70.272



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Rua Tamóios, 596, – Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050
Tel.: (31) 3270-6108 / 6104 – FAX (31) 3270-6102
Correio Eletrônico: gabinete.srtemg@mte.gov.br

g) Indicar, no mínimo, 3 (três) funcionários, que possuam conhecimentos básicos de informática e tenham, ao menos, cursado o ensino fundamental completo, para serem treinados, avaliados e credenciados pela GRTE para a execução do serviço decorrente do presente Acordo de Cooperação, observado o disposto na alínea "h", do art. 2º, da Portaria nº369/2013;

h) Informar à GRTE, com antecedência mínima de 30 dias, para fins de treinamento, avaliação e credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoal, indicando imediatamente, o nome e a qualificação do substituto;

i) Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, seja de que natureza for, relativos ao pessoal designado para a execução do Acordo de Cooperação, bem como o ônus do treinamento e capacitação de pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação;

j) Responsabilizar-se pelo transporte e guarda das CTPS e Protocolos de Atendimento, a serem fornecidos pela unidade do MTE a qual o posto emissor estiver subordinado.

h) Devolver o saldo das CTPS e dos Protocolos de Atendimento, na data da extinção do Acordo ou nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto do Acordo de Cooperação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

II - quando a delegação de poderes decorrente do Acordo de Cooperação for utilizada de forma diversa da estabelecida, e quando houver infração à legislação que regulamenta a emissão da CTPS;

i) Afixar em mural próprio, quando for o caso, aviso sobre a extinção do Acordo, bem como o novo local de entrega das CTPS solicitadas anteriormente.

j) Afixar em local visível, no posto emissor, os dizeres contidos no artigo 49 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Cláusula terceira. DO ÔNUS

O presente instrumento não implica em ônus para os partícipes e da prestação dos aludidos serviços não serão cobradas taxas ou emolumentos do trabalhador.

Cláusula quarta. DAS PENALIDADES

Valdínei Saldino Mendes
Chefe do Dep. Pessoal
Mat. 70.229

Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

Vandrielle Pereira Martins
Auxiliar Administrativo
Mat. 70.272



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050
Tel.: (31) 3270-6108 / 6104 – FAX (31) 3270-6102
Correio Eletrônico: gabinete.srtemg@mte.gov.br

Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto na Portaria nº369, de 13 de março de 2013, sendo responsabilizados cível e criminalmente pelas declarações e emissões de carteiras, em desacordo com a legislação pertinente.

Cláusula quinta. DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

Cláusula sexta. DAS PRERROGATIVAS

Constitui prerrogativa da SRTE/MG e GRTE conservar a autoridade normativa, exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços em caso de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

Cláusula sétima. DA PUBLICAÇÃO

O Ministério providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cláusula oitava. DA RESCISÃO

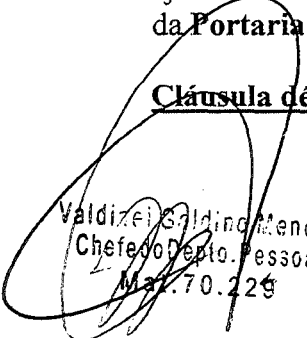
O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

Parágrafo único. Constitui motivo para a rescisão do presente Acordo o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

Cláusula nona. DA CONCILIAÇÃO

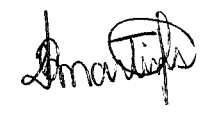
Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

Cláusula décima. DO FORO


Valdizee Salding Mendes
Chefe do Depto. Pessoal
Mat. 70.229




Marcela Maria Pereira
Prefeito Municipal


Vandrielle Pereira Martins
Auxiliar Administrativo
Mat. 70.272

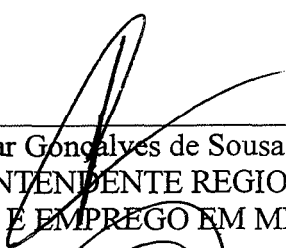


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050
Tel.: (31) 3270-6108 / 6104 – FAX (31) 3270-6102
Correio Eletrônico: gabinete.srtemg@mte.gov.br

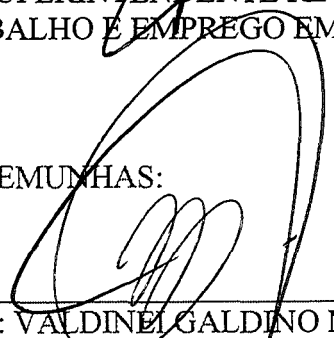
Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

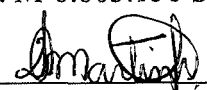
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.


Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal


Valmar Gonçalves de Sousa
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:


Nome: VALDINEI GALDINO MENDES
CPF: 694.027.286-00
CI: M-8.663.156 SSP/MG


Nome: VANDRIELLE PEREIRA MARTINS
CPF: 102.312.216-22
CI:MG 17129377 SSP/MG



MINISTÉRIO DO TRABALHO - MT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Rua Tamóios, 596 – Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-054

TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 077/2013, CELEBRADO EM 20/06/2013 ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS.

Processo nº47759.000035/2-17-04.....

Ao(s) dezesseis dia(s) do mês de Abri de dois mil e dezesseis de um lado a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, situada na Rua Tamóios, n.º 596, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30120-054, representada neste ato por seu Superintendente, Sr. João Carlos Gontijo de Amorim, portador do CPF nº 162.017.016-72, CI nº MG-517.741, expedida pela SSP/MG, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, face a Portaria Ministerial nº 860, de 27 de julho de 2016, publicada no D.O.U. nº 144, de 28 de julho de 2016, daqui por diante denominada simplesmente por SRTE-MG, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Baependi inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, representada neste ato por seu Prefeito(a), Sr(a). Hilton Luiz de Carvalho Rollo, portador do CPF nº 047.619.058-40 e da CI nº MG-1.770.798, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Termo de Posse datado de 01/01/2017, daqui por diante denominada simplesmente PM/BAEPENDI, nos termos da Portaria nº 369 de 13 de março de 2013, tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação Técnica nº 077/2013, nos termos da Portaria nº 369 de 13 de março de 2013, e das demais normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nova proposta passará a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica do qual este Termo Aditivo se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará vigor em 20/06/2017, extinguindo-se em 4 (quatro) anos, nos termos da Portaria nº 369 de 13 de março de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente ADITIVO, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.




MINISTÉRIO DO TRABALHO - MT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Rua Tamóios, 596 – Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-054

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

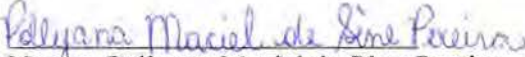
Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Acordo de Cooperação Técnica nº 077/2013 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.


E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.


HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO
Prefeito(a) Municipal
CPF: 047.609.033-40


JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM
Superintendente Regional do Trabalho e
Emprego em Minas Gerais

TESTEMUNHAS:


Nome: Pollyana Maciel de Sêne Pereira
CPF: 081.692.916-58
CI: MG- 15.825.033


Nome: Wagner José Fortunato Pereira
CPF: 024.619.156-28
CI: M-5.812.564



MINISTÉRIO DO TRABALHO - MT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
Rua Tamóios, 596 – Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-054

PROPOSTA DE CONVÊNIO – PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO ACT Nº 077/2013

SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ENTREGA DE CTPS

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA PORTARIA 369/2013

01 - Dados do órgão ou entidade proponente	
Nome Completo: Município de Baependi	
Número CNPJ: 18.008.862/0001-26	
Endereço completo:	
Logradouro: Rua Dr. Cornélio Magalhães	Nº: 97
Bairro: Centro	Cidade: Baependi
Código de Endereçamento Postal (CEP): 37.443-000	
DDD/ Nº Telefone: (35) 3343-3741	
Correio eletrônico: secretaria@baependi.mg.gov.br	
02 - Dados do Titular do órgão ou entidade proponente	
Nome Completo: Hilton Luiz de Carvalho Rollo	
Nº CPF: 047.619.058-40	
Nº da Cart. Identidade, data da expedição e órgão expedidor: MG-1.770.798 – PC-MG	
03 – Indicação de um Substituto Responsável pelo convênio:	
Nome Completo: Carlos José da Silva	
Cargo: Auxiliar de Serviço Público	
Data da Posse: 1º/06/1986	Nº CPF: 027.356.198-77
Nº da Cart. Identidade, data da expedição e órgão expedidor: 11.850.152 – SSP-MG	
04. Juntar cópia autenticada em cartório do ato de designação para a função ou cargo do Titular e do Substituto do órgão ou entidade proponente, bem como do CPF e CI.	
05. Descrição de forma clara e sucinta das razões da proposta, evidenciando:	
a) objetivos: Prestar o serviço de atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social no modelo informatizado neste Município, facilitando aos cidadãos o acesso ao documentos, evitando que ele tenha que se deslocar até outro município.	
b) região geográfica a ser atendida: Este município e regiões circunvizinhas.	
c) quantidade de trabalhadores a serem beneficiados – <u>estimativa mensal de atendimentos</u> : Média de 80 trabalhadores por mês.	

Rubricas:

06. Dados do Posto Emissor	
a) Nome do Posto: Prefeitura Municipal de Baependi	
Endereço Completo: Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97 - Centro	
Telefone: (35) 3343-3240	
e-mail: jsm13014baependi@hotmail.com.br	
b) Horário de Atendimento do Posto - Matutino:	às / Vespertino: 12hs às 17hs
c) Área destinada a instalação: 10,08m ²	
d) Quais as facilidades de acesso ao público: O posto está localizado em região central, no andar térreo do prédio e adaptado para receber pessoas portadoras de necessidades especiais.	
e) Identificação de local seguro onde ficarão armazenadas as CTPS a serem entregues, as inutilizadas, os protocolos de atendimento e demais formulários fornecidos pelo MTE: Os documentos ficarão em armário com chave, com acesso restrito aos funcionários designados.	
7. Indicação do nome, CPF, RG, função, matrícula e-mail de, no mínimo 03 (três) pessoas designadas para a emissão de CTPS para cada posto de atendimento , que deverão atender ao perfil técnico de qualificação, conforme a portaria nº 369/2013:	
Funcionário 01:	
Nome: Carlos José da Silva	
CPF: 027.356.198-77	RG: 11.850.152
Função: Auxiliar de Serviço Público	Matrícula: 30.004
Correio eletrônico: jsm13014baependi@hotmail.com.br	
Funcionário 02:	
Nome: Carlos Eduardo Merlo de Souza	
CPF: 055.901.986-66	RG: MG-12.201.368
Função: Agente Administrativo	Matrícula: 70.276
Correio eletrônico: edumerlo83@hotmail.com	
Funcionário 03:	
Nome: Viviane Ribeiro Mendes	
CPF: 060.539.566-78	RG: MG-16.963.315
Função: Auxiliar de Serviços Gerais	Matrícula: 70.524
Correio eletrônico: vivi_ribeiro21@yahoo.com.br	
08. Declaração anexa – a ser assinada pelo representante do órgão.	




Carlos José da Silva
Substituto Responsável



Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito(a) Municipal de Baependi

Testemunhas:



Nome: Pollyana Maciel de Sene Pereira
CPF: 081.692.916-58
CI: MG-15.825.033



Nome: Wagner José Fortunato Pereira
CPF: 024.619.156-28
CI: M-5.812.564




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, que conheço os termos da Portaria nº. 369, de 13 de março de 2013, responsabilizando pelo transporte, guarda e segurança das CPTS a serem entregues, das inutilizadas, dos protocolos de atendimento e demais formulários fornecidos pelo MTE.

Declaro ainda que conheço todas as Cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 077/2013 celebrado em 20/06/2013 da qual a nova proposta passará a fazer parte e como Prefeito eleito para a gestão de 2017 a 2020 renovo o acordo me responsabilizando pelo fiel cumprimento das obrigações e demais cláusulas pactuadas.

Baependi, 03 de abril de 2017.


HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO
Prefeito Municipal

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF: 047.619.000-40



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal por se encontrarem em lugar incerto e não sabido e/ou recusa de recebimento de notificação via postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 9º, parágrafo 6º, da Portaria MTb nº 148/96, com redação dada pela Portaria MTb nº 241/98, notificar as empresas a seguir relacionadas, a apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MA situada na AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 619 - DALPLAZA CENTER, referente ao auto lavrado por infração ao dispositivo indicado, sendo facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 28, § 3º da Portaria 854/2015.

Table with 3 columns: EMPRESA, A.I., CAPITULAÇÃO. Rows include A. M. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME and JOSE ANTONIO SANTANA ROCHA.

PAULO LÁSARO DE CARVALHO FILHO
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8, DE 20 DE ABRIL DE 2017
FGTS/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da SRTE/MA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 22, inciso III, da Portaria 854/2015, notificar as empresas a seguir relacionadas, a comprovar o recolhimento do débito ou apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MA - SRTE/MA, sito Av. Jeronimo de Albuquerque, Nº 619 - Dalplaza Center - Cohab, São Luis/MA CEP: 65051-210, referente às Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social (NDFCs) e seus Termos de Retificação lavradas por infração à Lei nº 8.036/90 e/ou Lei Complementar 110/01. É facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do art. 28, §3º da Portaria 854/2015.

Table with 4 columns: Razão Social, CNPJ/CPF, Notificação, Processo. Rows include DEGUSTARE RESTAURANTES LTDA - ME and K DE J B MARANHÃO - ME.

PAULO LÁSARO DE CARVALHO FILHO
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13

Pelo presente, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, NOTIFICO a empresa abaixo, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso, Núcleo de Apoio ao Gabinete, situada à Rua São Joaquim, 345, Porto - Cuiabá/MT, telefone (65) 3616-4800 para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para proceder anotação requerida na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(a) reclamante, como abaixo, ou, querendo, contestar a reclamação feita, sob pena de revelia e confissão sobre os termos da mesma (parágrafo único, art. 37, da CLT).

Table with 4 columns: EMPRESA, PROCESSO, RECLAMANTE, RECLAMAÇÃO. Rows include Centro Educacional de Mato Grosso, COOPMATEL, Girondy Quantele & Cia LTDA, Cardoso & Bordin, Fortunato & Figueiredo LTDA - ME, RAS - Engenharia Térmica LTDA.

AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 47759.000034/2017-51 - 1º Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 062/2013 sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Carandá/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo de Aditamento regulamenta a renovação do Acordo firmado em 2013, prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) anos. Vigência: 05/06/2017 a 05/06/2021. A emissão do documento informatizado permanecerá em 01 (um) posto de atendimento.

Processo nº 47759.000035/2017-04 - 1º Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 077/2013 sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Baependi/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo de Aditamento regulamenta a renovação do Acordo firmado em 2013, prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) anos. Vigência: 20/06/2017 a 20/06/2021. A emissão do documento informatizado permanecerá em 01 (um) posto de atendimento.

GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM IPATINGA

EDITAL DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Ipatinga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Portaria nº 60/2012, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve, com fulcro no disposto no art. 636, § 2º, da CLT, notificar os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou procedente ou parcialmente procedente o auto de infração. Notifico-os ainda a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50 % prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, utilizando-se o código 0289, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital. Considera-se feita a notificação no prazo processual de dez dias após a publicação deste EDITAL. No mesmo prazo, caso o empregador não queira se beneficiar da redução do valor da multa caberá a interposição de recurso para a instância administrativa superior, a ser protocolado no endereço da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ipatinga/MG, situada à Rua Diamantina, 176, bairro Centro, Ipatinga, MG, CEP 35160-019. A 1ª via da guia DARF, contendo o número do processo e/ou do auto de infração, deverá ser apresentada, dentro de 5 dias do recolhimento, no mesmo endereço. A falta de comprovação do recolhimento da multa ou de interposição de recurso implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Divisão Ativa da União e posterior cobrança judicial.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017042400096

Table with 4 columns: AUTUADO, PROCESSO, A.I., MULTA. Rows include LOMAE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, M G SANTANA EMPREENDIMENTOS - ME, PIZZARIA PINHEIRO E GUEDES LTDA - ME, PIZZARIA PINHEIRO E GUEDES LTDA, PIZZARIA PINHEIRO E GUEDES LTDA.

JOSUÉ FERREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 20 DE ABRIL DE 2017

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Pará - SRTE/PA, de acordo com § 4º de Art. 26 da lei nº. 9.784/99, notifica a empresa Exportadora Woodbar Ltda-ME ou seu remanescente que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta SRTE/PA sito a Rua Rui Barbosa, 813, Nesta Capital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, tendo em vista o disposto nos artigos 37 e/ou 841 § 1º da CLT, para proceder a anotação de C.T.P.S. do reclamante Valdete Xavier da Costa, no período iniciado em 02/05/2008 e encerrado em 02/06/1993 e iniciado em 10/01/1994 e encerrado em 30/05/2008, ou apresentar defesa.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2017

O Pregoeiro Oficial da SRTE/PR no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Pregão 002/2017: Item 1: DHG Construtora Ltda - ME, CNPJ: 24.200.650/0001-49, valor: R\$ 22.900,00.

RICARDO ALEXANDRE HONORIO ALVES
Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 20/04/2017) 380918-00001-2017NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 8/2016 publicado no D.O. de 03/11/2016, Seção 3, Pág. 158. Onde se lê: Vigência: 19/10/2016 a 19/04/2017 Leia-se: Vigência: 19/10/2016 a 30/04/2017

(SICON - 20/04/2017) 380918-00001-2017NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.